



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 23 de julho de 1990

LEI Nº 1768/90

EMENTA: Reajusta vencimentos dos Servidores municipais, Cargos Commissionados, Pensionistas e Aposentados, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais-Efetivos, Contratados, Commissionados, Pensionistas e Aposentados - em 27,14% (vinte e sete vírgula quatorze por cento).

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo, corresponde a variação de preços ocorrido entre a última semana de março e a segunda de julho, usada como cálculo de inflação pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE e adotada pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos das dotações orçamentárias próprias e correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito